

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FOTÓGRAFOS E EMPRESAS DE FOTOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE FOTOS E FILMAGEM DE PARTOS

O Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 72863.665/0001-30, endereço Praça Nossa Senhora Aparecida, 61, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Vargem Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, **CREDENCIAMENTO DE FOTÓGRAFOS E EMPRESAS DE FOTOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE FOTOS E FILMAGEM DE PARTOS**, de acordo com as seguintes regras e detalhamentos.

1. CONSIDERAÇÕES

- 1) Considerando que o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, realiza partos normais e cesáreas, e que é de interesse das gestantes e de seus familiares registrarem o momento em fotografias e filmagem, mediante trabalho profissional;
- 2) Considerando que precisamos ampliar a lista de profissionais;
- 3) Considerando que, ao mesmo tempo, é importante oferecer uma diversidade de serviços aos pacientes, para que tenham opções na escolha dos profissionais;
- 4) Considerado que o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul não obtém lucro com a prestação de serviços desta natureza;

Resolve o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, tornar público o presente edital de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE FOTÓGRAFOS E EMPRESAS DE FOTOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE FOTOS E FILMAGEM DE PARTOS** no Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação e participação neste instrumento exigem-se dos interessados a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoas Jurídicas:

A.1) Contrato social;

A.2) Comprovante de inscrição municipal;

A.3) CNPJ;

A.4) Alvará de localização;

A.5) Lista de profissionais habilitados, que devem integrar o quadro social da empresa ou serem empregados, com comprovação (vínculo devidamente registrado em CTPS);

A.6) Comproverantes de capacitação dos profissionais - diploma(s) e/ou certificado(s);

A.7) Modelo de contrato com clientes;

A.8) Tabela de preços praticados.

b) Pessoas Físicas:

B.1) Documento de Identificação com foto e CPF;

B.2) Comprovante de endereço atualizado (3 meses);

B.3) Comproverantes de capacitação do profissional - diploma(s) e/ou certificado(s);

B.4) Modelo de contrato com clientes;

B.5) Tabela de preços praticados;

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 São requisitos para credenciamento de profissionais fotógrafos e de empresas de fotografia e filmagem no Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, além da apresentação dos documentos descritos no item 3.1:

4.1.1 Realização de curso específico para profissionais de fotografia e filmagem.

4.1.2 Apresentação de currículo, com descrição de proposta e sistemática de trabalho;

4.1.3 Apresentação da Carteira de Vacinas em nome dos profissionais que prestarão serviços nos hospitais, indicando que as doses de DTPA, Tríplice Viral, Hepatite B e Covid-19 foram tomadas de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde;

4.1.4 Assinatura do Termo de Credenciamento;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os interessados no credenciamento devem entregar a documentação envelope fechado, com os documentos exigidos, no Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul até o dia 31/05/2022.

5.2 Juntamente com o envelope devem ser entregues pelo interessado material de apresentação de seu trabalho (fotos, vídeos, panfletos, portfólio, catálogo, entre outros),

5.3 O envelope e o material, devidamente identificados, devem ser entregues até o prazo limite estipulado e não serão aceitos após a data prevista.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 O profissional credenciado deverá realizar treinamento específico para fotos e filmagem de partos, disponibilizado por este hospital, realizado por um colaborador do Centro Cirúrgico e um da CCIH.

6.2. O Hospital se reserva o direito de afastar, a qualquer tempo e independentemente de aviso ou indenização, profissionais e empresas que apresentarem conduta incompatível com as normas institucionais e/ou deixarem de atender aos requisitos que os credenciaram para o exercício das atividades profissionais.

6.3. Para cada procedimento de foto e filmagem será exigida da paciente ou do responsável a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, mediante o qual autorizará a empresa de fotografia ou o profissional a captar imagens e vídeo do parto. Sem o referido documento, não será admitida a prestação de serviços.

6.4. Os serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa ou do profissional, que se obriga a executá-los utilizando a melhor técnica indicada, respeitando todas as normas e protocolos de segurança dos hospitais.

6.5. Os valores do serviço serão tratados diretamente com a parturiente.

6.6. A empresa ou o profissional deverá respeitar os horários e os espaços das atividades médico-hospitalares na realização das filmagens e fotografias e, em caso de necessidade apontada pelo médico assistente e/ou enfermeiro, deverá suspender ou interromper o serviço, com imediata saída da sala onde se realiza o procedimento, sem que isso enseje qualquer dever de reparação pelo Hospital

6.7. Os interessados estão cientes de que a segurança da paciente e do bebê é prioritária em relação a qualquer outro interesse em questão, e que as hipóteses de intercorrências constituem risco inerente a qualquer ato médico-hospitalar.

6.8. O profissional somente poderá ingressar no Centro Obstétrico, após devidamente autorizado e observadas as demais disposições contidas no presente instrumento, se estiver devidamente vestido(a), paramentado(a) e se tiver realizado as rotinas de higiene e controle de infecção condizentes e preconizadas, devendo observar, ainda, as seguintes medidas de prevenção:

a) Higienizar as mãos ao entrar no Centro Obstétrico, antes de entrar nas salas de PPP, cirúrgicas e de admissão do recém-nascido. Os produtos de higienização serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

b) Usar a roupa exclusiva sempre que houver filmagem dentro do Centro Obstétrico. Acrescentar touca descartável, propés e máscara cirúrgica ao entrar nas salas cirúrgicas e salas de parto. As roupas e a paramentação serão fornecidas pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;

c) Posicionar-se de forma que não interfira na dinâmica da equipe médica e de enfermagem durante a realização de fotos e/ou filmagem;

d) Nas situações de intercorrência, retirar-se imediatamente da sala de parto, permitindo maior mobilidade da equipe assistencial;

e) Abster-se de exercer suas atividades na área hospitalar caso apresente doença infecciosa ativa ou suspeita (resfriado, gripe, conjuntivite, rubéola, varicela, caxumba, Covid, entre outras doenças transmissíveis);

f) Cumprir as determinações da NR 32: usar calçados fechados, cabelo preso, barba aparada, unhas curtas e limpas, retirar anéis, alianças, pulseiras, correntes, relógios, piercing.

g) Entrar em sala cirúrgica somente após a realização da anestesia e posicionamento da paciente para a cirurgia;

h) Manter postura ética e ilibada durante a permanência nas dependências do Hospital.

6.9. Nenhum empregado do hospital e/ou médico está obrigado a permitir a captação de suas imagens, seja em fotografia e/ou filmagem. A imagem é um direito íntimo e pessoal. O profissional se obriga a obter formalmente as autorizações pertinentes ao uso de imagem, respondendo, com exclusividade, por suas ações e omissões.

6.10. Em hipótese alguma será permitido em sala que o profissional realize atividades que não sejam as de registro de imagens por fotografia/filmagem.

6.11. Fica autorizado o uso da marca e demais sinais distintivos do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul exclusivamente na produção final das fotografias e/ou filmagem do parto. A utilização para outras finalidades e/ou mídias, mesmo que de forma indireta ou não intencional, dependerá de autorização Hospital, sob pena de responsabilização civil por uso indevido de imagem, o que também constitui justo motivo para o descredenciamento.

6.12. Serão da inteira responsabilidade do profissional os efeitos decorrentes de sua prestação de serviços técnicos, que assumirá integralmente os ônus porventura decorrentes, independentemente de culpa. Nenhum relacionamento ou vínculo comercial, profissional, de prestação de serviços ou empregatício existe entre o Hospital e os Credenciados pessoas físicas ou jurídicas.

6.13. O Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul não se responsabiliza por qualquer incidente/acidente/mal súbito ocorrido com o profissional no desempenho de suas atividades nas dependências dos hospitais.

6.14. O Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, cobrará uma taxa administrativa de cada trabalho, as quais destinam-se a custear as despesas inerentes.

6.15. O interessado que obtiver o credenciamento pode solicitar a qualquer tempo seu descredenciamento, formalizando o pedido por escrito.

6.16. Nas dependências do Centro Obstétrico é permitida a permanência de um único profissional de fotografia e filmagem.

6.17. O credenciamento é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibido que a empresa credenciada ceder, transferir ou sub-rogar a prestação de serviço para outra empresa e/ou profissional que não esteja credenciado, sob pena de descredenciamento imediato.

6.18. O Hospital se reserva o direito de suspender a qualquer tempo as coberturas de registros fotográficos em razão de restrições de acesso ao Centro Obstétrico ou indicação de restrições de circulação de pessoas no ambiente.

6.16. Outras medidas não previstas neste edital poderão ser exigidas dos interessados, mesmo após o credenciamento.

Vargem Grande do Sul, 11 de Maio de 2022

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE

FOTOGRAFIA E FILMAGEM

CRENCIANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, inscrita no CNPJ nº 72.863665/0001-30.

CRENCIADO(A): _____ (no me), brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, com endereço profissional _____, nº _____, complemento _____ em _____ / _____, doravante designado(a) simplesmente **PROFISSIONAL**.

1. Constitui objeto do presente credenciamento a habilitação do(a) **PROFISSIONAL** acima qualificado(a) para desenvolvimento de atividades profissionais de registros de imagens de partos (foto/filmagem), nas dependências do HOSPITAL.

2. O(A) **PROFISSIONAL** se compromete a apresentar, até o momento da admissão de cada paciente atendida, o instrumento de contratação e respectiva autorização desta(s) para realização dos registros de imagem (foto/filmagem) de seu parto, a realizar-se nas dependências do HOSPITAL.

3. O presente cadastramento autoriza o acesso do(a) **PROFISSIONAL** exclusivamente para os atendimentos que atendam aos requisitos contidos no presente instrumento, os quais ficam condicionados, além da contratação e obtenção de autorização formal da(s) paciente(s) e do atendimento dos critérios institucionais do Hospital.

4. Os serviços serão de exclusiva responsabilidade do(a) PROFISSIONAL, que se obriga a executá-los utilizando a melhor técnica indicada e respeitando todas as normas e protocolos de segurança do HOSPITAL.

5. O(A) PROFISSIONAL deverá respeitar os horários e os espaços das atividades médicas e hospitalares na realização das filmagens e fotografias e, em caso de necessidade apontada pelo médico assistente e/ou enfermeiro, deverá suspender ou interromper o serviço, com imediata saída da sala onde se realiza o procedimento, sem que isso enseje qualquer dever de reparação pelo Hospital.

6. O(A) PROFISSIONAL é ciente de que a segurança da paciente e do bebê é prioritária em relação a qualquer outro interesse em questão, e que a ocorrência de intercorrências constitui risco inerente a qualquer ato médico-hospitalar.

7. O(A) PROFISSIONAL somente poderá ingressar, mediante autorização, observadas as demais disposições contidas no presente instrumento, se estiver devidamente vestido(a), paramentado(a) e se tiver realizado as rotinas de higiene e controle de infecção condizentes e preconizadas, devendo observar, ainda, as seguintes medidas de prevenção:

a) Higienizar as mãos ao entrar no Centro Obstétrico, antes de entrar nas salas de Parto, cirúrgicas e de admissão do RN. Os produtos de higienização serão fornecidos pelo HOSPITAL;

b) Usar a roupa exclusiva (roupa azul) sempre que houver filmagem dentro do CO. Acrescentar touca descartável, propés e máscara cirúrgica ao entrar nas salas cirúrgicas e salas de PPP's. As roupas e paramentação serão fornecidas pelo HOSPITAL;

c) Posicionar-se de forma que não interfira na dinâmica da equipe médica e de enfermagem durante a realização da filmagem;

d) Nas situações de intercorrência retirar-se imediatamente da sala de parto, permitindo maior mobilidade da equipe assistencial;

e) Se o(a) PROFISSIONAL estiver com doença infecciosa ativa ou suspeita (resfriado, gripe, conjuntivite, rubéola, varicela, caxumba, Covid, entre

outras doenças transmissíveis), o(a) mesmo(a) não poderá exercer suas atividades na área hospitalar;

f) Cumprir as determinações da NR 32: usar calçados fechados, cabelo preso, barba aparada, unhas curtas e limpas, retirar anéis, alianças, pulseiras, correntes, relógios, piercing.

g) Entrar em sala cirúrgica somente após a realização da anestesia e posicionamento da paciente para a cirurgia;

h) Manter postura ética e ilibada durante a permanência no Centro Obstétrico.

8. Nenhum colaborador e/ou médico está obrigado a permitir a captação de suas imagens, seja por fotografia e/ou filmagem. A imagem é um direito íntimo e pessoal. O(A) PROFISSIONAL obriga-se a obter formalmente as autorizações pertinentes ao uso de imagem, respondendo, com exclusividade, por suas ações e omissões.

9. Em hipótese alguma será permitido em sala que o(a) PROFISSIONAL realize atividades que não sejam as de registro de imagens por fotografia/filmagem.

10. Fica autorizado o uso da marca e demais sinais distintivos do Hospital exclusivamente na produção final dos registros de fotografia e filmagem do parto. A utilização para outras finalidades e/ou mídias, mesmo que de forma indireta ou não intencional, dependerá de prévia e expressa autorização, sob pena de responsabilização civil por uso indevido de imagem.

11. Serão da inteira responsabilidade do(a) PROFISSIONAL os efeitos decorrentes de sua prática profissional, assumindo os ônus decorrentes dos defeitos na prestação dos seus serviços, independentemente de culpa. O Hospital não se responsabiliza por qualquer incidente/acidente/mal súbito ocorrido com o(a) PROFISSIONAL nas suas dependências.

12. O(A) PROFISSIONAL se obriga a ressarcir o Hospital pela cobrança de quaisquer despesas oriundas de demandas judiciais relativas ao descumprimento das cláusulas e condições previstas neste instrumento e/ou relacionadas à relação de consumo mantida com suas(seus) clientes, sendo expressamente reconhecido e assegurado o direito de regresso do Hospital em relação ao(à) PROFISSIONAL, decorrente de qualquer indenização e/ou pagamento que a mesma

tenha de realizar em virtude de qualquer ação, perante qualquer tribunal, e que tenha causa vinculada ao presente credenciamento.

13. O presente credenciamento é realizado exclusivamente para o(a) PROFISSIONAL acima qualificado(a), não admitindo transferência e/ou cessão, total ou parcial, para outra(s) empresa(s) e/ou profissional(ais).

14. O presente instrumento também poderá ser resolvido por justa causa, a critério da SSDP, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância aos termos do presente instrumento, às normas, diretrizes e protocolos institucionais;
- b) Inadequação de conduta.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas firmatárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Grande do Sul, ____ de _____ de 2022.

**HOSPITAL DE CARIDADE DE
VARGEM GRANDE DO SUL**

PROFISSIONAL

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF:

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE

FOTOGRAFIA E FILMAGEM

CRENCIANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, inscrita no CNPJ nº 72.863665/0001-30.

CRENCIADO(A):

_____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, nº _____, complemento _____ em _____/____, neste ato presente, na forma de seus atos constitutivos, por _____, CPF/MF nº _____, doravante denominado(a) simplesmente CRENCIADO(A).

1. Constitui objeto do presente credenciamento a habilitação do(a) PROFISSIONAL acima qualificado(a) para desenvolvimento de atividades profissionais de registros de imagens de partos (foto/filmagem), nas dependências do HOSPITAL.

2. O(A) PROFISSIONAL se compromete a apresentar, até o momento da admissão de cada paciente atendida, o instrumento de contratação e respectiva autorização desta(s) para realização dos registros de imagem (foto/filmagem) de seu parto, a realizar-se nas dependências do HOSPITAL.

3. O presente cadastramento autoriza o acesso do(a) PROFISSIONAL exclusivamente para os atendimentos que atendam aos requisitos contidos no presente instrumento, os quais ficam condicionados, além da contratação e obtenção de autorização formal da(s) paciente(s) e do atendimento dos critérios institucionais do Hospital.

4. Os serviços serão de exclusiva responsabilidade do(a) PROFISSIONAL, que se obriga a executá-los utilizando a melhor técnica indicada e respeitando todas as normas e protocolos de segurança do HOSPITAL.

5. O(A) PROFISSIONAL deverá respeitar os horários e os espaços das atividades médicas e hospitalares na realização das filmagens e fotografias e, em caso de necessidade apontada pelo médico assistente e/ou enfermeiro, deverá suspender ou interromper o serviço, com imediata saída da sala onde se realiza o procedimento, sem que isso enseje qualquer dever de reparação pelo Hospital.

6. O(A) PROFISSIONAL é ciente de que a segurança da paciente e do bebê é prioritária em relação a qualquer outro interesse em questão, e que a ocorrência de intercorrências constitui risco inerente a qualquer ato médico-hospitalar.

7. O(A) PROFISSIONAL somente poderá ingressar, mediante autorização, observadas as demais disposições contidas no presente instrumento, se estiver devidamente vestido(a), paramentado(a) e se tiver realizado as rotinas de higiene e controle de infecção condizentes e preconizadas, devendo observar, ainda, as seguintes medidas de prevenção:

- a) Higienizar as mãos ao entrar no Centro Obstétrico, antes de entrar nas salas de Parto, cirúrgicas e de admissão do RN. Os produtos de higienização serão fornecidos pelo HOSPITAL;
- b) Usar a roupa exclusiva (roupa azul) sempre que houver filmagem dentro do CO. Acrescentar touca descartável, propés e máscara cirúrgica ao entrar nas salas cirúrgicas e salas de PPP's. As roupas e paramentação serão fornecidas pelo HOSPITAL;
- c) Posicionar-se de forma que não interfira na dinâmica da equipe médica e de enfermagem durante a realização da filmagem;
- d) Nas situações de intercorrência retirar-se imediatamente da sala de parto, permitindo maior mobilidade da equipe assistencial;
- e) Se o(a) PROFISSIONAL estiver com doença infecciosa ativa ou suspeita (resfriado, gripe, conjuntivite, rubéola, varicela, caxumba, Covid, entre

outras doenças transmissíveis), o(a) mesmo(a) não poderá exercer suas atividades na área hospitalar;

- f) Cumprir as determinações da NR 32: usar calçados fechados, cabelo preso, barba aparada, unhas curtas e limpas, retirar anéis, alianças, pulseiras, correntes, relógios, piercing.
- g) Entrar em sala cirúrgica somente após a realização da anestesia e posicionamento da paciente para a cirurgia;
- h) Manter postura ética e ilibada durante a permanência no Centro Obstétrico.

8. Nenhum colaborador e/ou médico está obrigado a permitir a captação de suas imagens, seja por fotografia e/ou filmagem. A imagem é um direito íntimo e pessoal. O(A) PROFISSIONAL obriga-se a obter formalmente as autorizações pertinentes ao uso de imagem, respondendo, com exclusividade, por suas ações e omissões.

9. Em hipótese alguma será permitido em sala que o(a) PROFISSIONAL realize atividades que não sejam as de registro de imagens por fotografia/filmagem.

10. Fica autorizado o uso da marca e demais sinais distintivos do Hospital exclusivamente na produção final dos registros de fotografia e filmagem do parto. A utilização para outras finalidades e/ou mídias, mesmo que de forma indireta ou não intencional, dependerá de prévia e expressa autorização, sob pena de responsabilização civil por uso indevido de imagem.

11. Serão da inteira responsabilidade do(a) PROFISSIONAL os efeitos decorrentes de sua prática profissional, assumindo os ônus decorrentes dos defeitos na prestação dos seus serviços, independentemente de culpa. O Hospital não se responsabiliza por qualquer incidente/acidente/mal súbito ocorrido com o(a) PROFISSIONAL nas suas dependências.

12. O(A) PROFISSIONAL se obriga a ressarcir o Hospital pela cobrança de quaisquer despesas oriundas de demandas judiciais relativas ao descumprimento das cláusulas e condições previstas neste instrumento e/ou relacionadas à relação de consumo mantida com suas(seus) clientes, sendo expressamente reconhecido e assegurado o direito de regresso do Hospital em relação ao(à) PROFISSIONAL, decorrente de qualquer indenização e/ou pagamento que a mesma

tenha de realizar em virtude de qualquer ação, perante qualquer tribunal, e que tenha causa vinculada ao presente credenciamento.

13. O presente credenciamento é realizado exclusivamente para o(a) **PROFISSIONAL** acima qualificado(a), não admitindo transferência e/ou cessão, total ou parcial, para outra(s) empresa(s) e/ou profissional(ais).

14. O presente instrumento também poderá ser resolvido por justa causa, a critério da SSDP, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância aos termos do presente instrumento, às normas, diretrizes e protocolos institucionais;
- b) Inadequação de conduta.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas firmatárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Grande do Sul, _____ de _____ de 2022.

**HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM
GRANDE DO SUL**

PROFISSIONAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: